



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Quinta-feira, 11 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1653A

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	7
Outros atos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pauliceia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pauliceia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pauliceia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pauliceia

CNPJ 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, 1649

Telefone: (18) 3876-1240

Site: www.pauliceia.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Câmara Municipal de Pauliceia

CNPJ 53.306.932/0001-23

Av. Paulista, 2260 - Aquarius I

Telefone: (18) 3876-1241

Site: www.camarapauliceia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pauliceia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pauliceia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 11 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1653A

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-005 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – WhatsApp: (018) 3876-1201

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI N.º 213/26 - DE 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre extensão territorial urbana, para fins de loteamento e dá outras providências.

ANTÔNIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1 º – Fica considerada como área de extensão urbana, para fins de loteamento, a seguinte área da Matrícula n.º 12726 do Ofício do Registro de imóveis da Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, com área de 4.7741 ha, com as seguintes medidas e confrontação:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P20**, localizado na cerca de divisa da matrícula 6235 do CRI de Panorama; deste, segue confrontando com a cerca de divisa da matrícula 6235 do CRI de Panorama com o azimuth **107°57'** e distância de **8,98 m** até o vértice **P21**; confrontando até aqui com a cerca de divisa da matrícula 6235 do CRI de Panorama; Deste, segue confrontando com a cerca de divisa da matrícula 6234 do CRI de Panorama com o azimuth **107°55'** e distância de **12,00 m** até o vértice **P22**; confrontando até aqui com a cerca de divisa da matrícula 6234 do CRI de Panorama; Deste, segue confrontando com a cerca de divisa da matrícula 6233 do CRI de Panorama com o azimuth **107°54'** e distância de **12,01 m** até o vértice **P23**; confrontando até aqui com a cerca de divisa da matrícula 6233 do CRI de Panorama; Deste, segue confrontando com a cerca de divisa da matrícula 6232 do CRI de Panorama com o azimuth **107°57'** e distância de **12,01 m** até o vértice **P24**; confrontando até aqui com a cerca de divisa da matrícula 6232 do CRI de Panorama; Deste, segue confrontando com a cerca de divisa da matrícula 6231 do CRI de Panorama com o azimuth **107°55'** e distância de **12,00 m** até o vértice **P25**; confrontando até aqui com a cerca de divisa da matrícula 6231 do CRI de Panorama; Deste, segue confrontando com a cerca de divisa da matrícula 6230 do CRI de Panorama com o azimuth **107°54'** e distância de **12,01 m** até o vértice **P26**; confrontando até aqui com a cerca de divisa da matrícula 6230 do CRI de Panorama; Deste, segue confrontando com a cerca de divisa da matrícula 6229 do CRI de Panorama com o azimuth

Para conferir o original, acesse o site: <http://www.pauliceia.sp.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 11 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1653A

Página 3 de 7



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-005 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – WhatsApp: (018) 3876-1201

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI N.º 213/26 - DE 11 DE JUNHO DE 2026

107°57' e distância de **12,01 m** até o vértice **P27**; confrontando até aqui com a cerca de divisa da matrícula 6229 do CRI de Panorama; Deste, segue confrontando com a cerca de divisa da matrícula 6228 do CRI de Panorama com o azimute **107°55'** e distância de **12,00 m** até o vértice **P28**; confrontando até aqui com a cerca de divisa da matrícula 6228 do CRI de Panorama; Deste, segue confrontando com a cerca de divisa da matrícula 6227 do CRI de Panorama com o azimute **107°54'** e distância de **12,01 m** até o vértice **P29**; confrontando até aqui com a cerca de divisa da matrícula 6227 do CRI de Panorama; Deste, segue confrontando com a cerca de divisa da matrícula 6204 do CRI de Panorama com o azimute **199°17'** e distância de **26,05 m** até o vértice **P30**; confrontando até aqui com a cerca de divisa da matrícula 6204 do CRI de Panorama; Deste, segue confrontando com a cerca de divisa da matrícula 6275 do CRI de Panorama com o azimute **199°18'** e distância de **26,06 m** até o vértice **P31**; confrontando até aqui com a cerca de divisa da matrícula 6275 do CRI de Panorama; Deste, segue confrontando com a cerca de divisa da matrícula 6298 do CRI de Panorama com o azimute **199°17'** e distância de **26,05 m** até o vértice **P32**; confrontando até aqui com a cerca de divisa da matrícula 6298 do CRI de Panorama; Deste, segue confrontando com a cerca de divisa da matrícula 6299 do CRI de Panorama com o azimute **199°17'** e distância de **26,05 m** até o vértice **P33**; confrontando até aqui com a cerca de divisa da matrícula 6299 do CRI de Panorama; Deste, segue confrontando com a cerca de divisa da matrícula 6322 do CRI de Panorama com o azimute **199°18'** e distância de **26,06 m** até o vértice **P34**; confrontando até aqui com a cerca de divisa da matrícula 6322 do CRI de Panorama; Deste, segue confrontando com a cerca de divisa da matrícula 6323 do CRI de Panorama com o azimute **199°17'** e distância de **26,05 m** até o vértice **P35**; confrontando até aqui com a cerca de divisa da matrícula 6323 do CRI de Panorama; Deste, segue confrontando com a cerca de divisa da matrícula 6338 do CRI de Panorama com o azimute **199°17'** e distância de **26,05 m** até o vértice **P36**; confrontando até aqui com a cerca de divisa da matrícula 6338 do CRI de Panorama; Deste, segue confrontando com a cerca de divisa da matrícula 6351 do CRI de Panorama com o azimute **199°18'** e distância de **26,05 m** até o vértice **P37**; confrontando até aqui com a cerca de divisa da matrícula 6351 do CRI de Panorama; Deste, segue confrontando com a cerca de divisa da área verde 3 do Loteamento Jardim Marquez com o azimute **199°17'** e distância de **90,21 m** até o vértice **P38**; confrontando até aqui com a cerca de divisa da área verde 2 do Loteamento Jardim Marquez; Deste, segue confrontando com a cerca de divisa das matrículas 3520, 3521, 3522, 3523 e 3524 do CRI de Panorama com o azimute **199°25'** e distância de **125,66 m** até o vértice **P39**; deste, segue com o azimute **199°43'** e distância de **32,53 m** até o vértice **P40**; confrontando até aqui com a cerca de divisa das matrículas 3520, 3521, 3522, 3523 e 3524 do CRI de Panorama; Deste, segue confrontando com o Limite da Faixa de Domínio da Estrada Municipal sem denominação com o azimute **291°48'** e distância de **105,40 m** até o vértice **P41**; confrontando até aqui com o Limite da Faixa de Domínio da Estrada Municipal sem denominação; Deste, segue confrontando com a cerca de divisa da área remanescente da matrícula 5968 do CRI de Panorama com o

Para conferir o original, acesse o site: <http://www.pauliceia.sp.gov.br>

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 11 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1653A

Página 4 de 7



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-005 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – WhatsApp: (018) 3876-1201

juridico2@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI N.º 213/26 - DE 11 DE JUNHO DE 2026

azimute **19°24'** e distância de **449,65 m** até o vértice **P20**, onde teve início essa descrição. Paulicéia/SP, 20/12/2022. Responsável Técnico em Agrimensura Vinicius Guastaldi, CRT30357437896, TRT CFT2202280549".

ARTIGO 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL PREFEITO CLÁUDIO GANDOLFI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, data supramencionada.

ANTÔNIO SIMONATO

= Prefeito do Município=

Registrada em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES

=Diretora Administrativa=



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 11 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1653A

Página 5 de 7



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-005 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI N.º 214/26 - DE 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre concessão administrativa bens públicos, equipamentos para a Associação de Pesca e Aquicultura Pauliceia - A.P.A. P., e dá outras providências.

ANTÔNIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º – O Poder Executivo Municipal de Paulicéia, fica autorizado a conceder administrativamente bens públicos, para a Associação de Pesca e Aquicultura Pauliceia - A.P.A. P., CNPJ. 14.733.541/0001-33, com sede à Avenida Engenheiro Abrão Leite, 1944 - Centro, Paulicéia - SP, 17.990-000, nesta cidade de Paulicéia, Estado de São Paulo, os seguintes equipamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.
01	Tanque com kit de tela em malha de 19 mm, fio de inox.	30
02	Tanque Kit Tela Malha 9,3 mm Fio de Inox – Tanque Tilápia 304L, 1,50mm – Dimensões:3,00m x 3,00m x 3,00m, 45m2 de Tela.	02

§ 1º – A concessão administrativa bens públicos que trata este artigo será feita diretamente entre o Município de Paulicéia e Associação de Pesca e Aquicultura “Paulicéia” A.P.A.P, CNPJ. 14.733.541/0001-33, dispensada a concorrência em razão do interesse público, nos termos do § 1º do Artigo 96 de Lei Orgânica Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 11 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1653A

Página 6 de 7



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

*** ESTADO DE SÃO PAULO ***

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-005 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240

gabinete@pauliceia.sp.gov.br

www.pauliceia.sp.gov.br

LEI N.º 214/26 - DE 11 DE JUNHO DE 2026

ARTIGO 2º – A concessão administrativa bens públicos deverão ser formalizados através de contrato na forma do § 1º do Artigo 96 de Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de 30 anos.

ARTIGO 3º –As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia-SP, data supramencionada.

Antônio Simonato

= Prefeito Municipal =

Registrada em livro próprio publicada no Diário Oficial do Município.

Silvia Dias Rocha Rodrigues

=Diretora Administrativa=



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

Quinta-feira, 11 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1653A

Página 7 de 7

Licitações e Contratos

Outros atos

DECISÃO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026.

Ante o Despacho do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na data de 01/06/2026 - Processo: TC-011940.989.26-2, bem como os fundamentos jurídicos constantes no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, que acolho integralmente como razão de decidir, **DECIDO** pela **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório nº 035/2026 - Pregão Eletrônico nº 015/2026, com fulcro no artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

A presente medida fundamenta-se no exercício do poder-dever de autotutela da Administração Pública, tendo em vista a constatação de vícios insanáveis na fase interna de planejamento do instrumento convocatório, especificamente caracterizados pela falta de clareza e precisão técnica na exigência de laudos emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO para o produto CBUQ a frio, sem o devido e correspondente amparo normativo voluntário ou compulsório, o que gera potencial restrição à competitividade do certame e violação aos princípios constitucionais da isonomia e do julgamento objetivo. Ademais, faz-se necessária a readequação e justificação quantitativa da estimativa de consumo fixada no edital à luz da real demanda e histórico municipal, restando inviabilizada a continuidade ou a homologação do torneio na forma como foi publicado.

Determino ao setor de licitações e à engenharia municipal a imediata abertura de prazo para o exercício do contraditório e da ampla defesa por parte das licitantes eventualmente cadastradas, nos termos do artigo 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsequente ao decurso, a remessa dos autos para a retificação e readequação do Termo de Referência.

Por fim, oficie-se e certifique-se o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo acerca desta decisão de desfazimento do certame, para fins de regular arquivamento e perda de objeto da representação sob o nº TC-011940.989.26-2.

Todo o referido é verdadeiro e merece fé.

Paulicéia/SP, 11 de junho de 2026.

ANTONIO SIMONATO

Prefeito